



RESOLUÇÃO INTERNA Nº 01, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece critérios para afastamento e reposição da carga horária do estágio curricular obrigatório dos discentes de graduação em medicina, da FAMED - Campus JK-Diamantina, em caráter excepcional, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

A Congregação da Faculdade de Medicina - FAMED - Campus JK, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 5º de seu regimento e CONSIDERANDO:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus;

As disposições contidas na legislação pertinente, no Regimento da FAMED, da UFVJM e no Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório do curso de medicina;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar normativa interna que regulamenta o afastamento e a reposição de carga horária prática e teórica do estágio curricular obrigatório (Internato) dos discentes regularmente matriculados nos quatro últimos períodos do curso, em decorrência de diagnóstico de CoViD-19, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública devido à pandemia da CoViD-19.

Art. 2º Aos discentes matriculados nos quatro últimos semestres do curso, submetidos ao Regulamento de Internato, excepcionalmente durante a situação de pandemia, será autorizado o afastamento e a reposição da carga horária não cumprida das atividades presenciais práticas e teóricas em decorrência do diagnóstico de CoViD-19 nos termos descritos a seguir.

§1º É de inteira responsabilidade dos discentes a utilização dos equipamentos de proteção individual e a atenção aos protocolos de biossegurança recomendados pelo Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e das Instituições de Saúde concedentes do estágio a fim de se evitar a contaminação pelo novo coronavírus.

§2º O discente que apresentar suspeita e/ou sintomas de CoViD-19 deverá procurar imediatamente o serviço de referência em CoViD-19 do município, e comunicar o fato ao supervisor/coordenador do estágio.



- I. Essa comunicação se dará via o envio, por correio eletrônico, do formulário de notificação de suspeita de CoViD-19 (anexo 1) e atestado médico contendo o código CID-10.
- II. O discente deverá manter o supervisor/coordenador informado de atualizações cabíveis quanto à sua situação de saúde (como exemplo, o resultado do exame de CoViD-19), e re-encaminhar, sempre que necessário, o anexo 1 atualizado e documentação comprobatória pertinente, por meio de correio eletrônico.

§3º O afastamento das atividades presenciais não é impeditivo para a realização de atividades teóricas, propostas pelo coordenador do módulo, de forma remota, caso o estudante apresente condições de saúde para tal, e assim o deseje, como forma de reduzir a carga horária a ser reposta após sua recuperação e retorno às atividades presenciais.

Art. 3º Ao término do período de afastamento o discente deverá retornar às atividades práticas presenciais do estágio, e reposição deverá ser registrada por meio do formulário de reposição faltas (anexo II). a

§1º A reposição das atividades práticas e teóricas poderá ser realizada durante o período do estágio ou ao final deste, conforme acordado entre o discente e o coordenador do estágio, com anuência da coordenação de curso.

§3º O discente que apresentar resultado negativo de CoViD-19 por PCR em tempo real deverá retornar ao internato, mediante apresentação de atestado e relatório médicos, que autorize seu retorno em prazo inferior ao estabelecido no atestado que demandou o afastamento pela suspeita/sintomas de CoViD-19.

Art. 4º Incorre em infração grave, nos termos do art. 12, inciso III, do Regime Disciplinar Discente da UFVJM, o discente que deixar de comunicar imediatamente a suspeita de contaminação pelo SARS-CoV-2, colocando em risco a saúde da comunidade acadêmica, preceptores, pacientes e profissionais de saúde, estando sujeito às sanções previstas no citado regime disciplinar. Igualmente, incorre em infração grave o discente que apresentar notificação falsa ao supervisor/coordenador do estágio.

Art. 5º Todas as sanções disciplinares afetas aos discentes regularmente matriculados no curso de medicina serão aplicadas conforme disposto no Regulamento do Internato, na Resolução n 15, de 11 de outubro de 2013, que trata do Regime Disciplinar Discente da UFVJM, não excluída a responsabilização civil e penal.

Art. 6º Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Internato.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor nesta data e terá efeito enquanto perdurar a situação de pandemia pelo novo Coronavírus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MG
FACULDADE DE MEDICINA



Diamantina, 28 de agosto de 2020.

Prof. Donaldo Rosa Pires Júnior
Presidente da Congregação
Faculdade de Medicina – Campus JK
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM



ANEXO I
FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO - SUSPEITA COVID-19 DISCENTE

IDENTIFICAÇÃO		
Discente:		
Matrícula:		
Módulo de Internato:		
Data:		
COMUNICADO DISCENTE SUSPEITA COVID-19		
Pelo presente, comunico que no dia ___/___/___, apresentei os seguintes sintomas/suspeita de CoViD-19:		
PROCEDIMENTOS ADOTADOS		
<input type="checkbox"/> Interrupção atividades acadêmicas em: ___/___/___	<input type="checkbox"/> Consulta médica em: ___/___/___	<input type="checkbox"/> Coleta de material prevista para: ___/___/___
Resultado do exame em: ___/___/___		
<input type="checkbox"/> negativo <input type="checkbox"/> positivo		
Em caso de teste negativo, autorizado a retornar às atividades, de acordo com laudo médico, em: ___/___/___		
Em caso positivo, afastamento até ___/___/___		

O formulário deverá ser enviado ao supervisor/coordenador de estágio, quantas vezes forem necessárias, para manter atualizadas as informações sobre sua condição clínica. Toda comunicação deve ser acompanhada pela documentação comprobatória cabível (atestado, laudo médico, etc).



ANEXO II - FORMULÁRIO DE REPOSIÇÃO - INTERNATO MÉDICO

Via

IDENTIFICAÇÃO	
Docente/preceptor:	
Discente:	
Módulo de Internato:	
ACORDO DE REPOSIÇÃO	
ATIVIDADE NÃO FREQUENTADA	REPOSIÇÃO ACORDADA
Data: ____ / ____ / ____	Data: ____ / ____ / ____
Setor: _____ _____	Setor: _____ _____
Carga horária não frequentada: _____	Carga horária total a ser reposta: _____
Assinatura do Discente:	Assinatura e Carimbo do Responsável:
REPOSIÇÃO EFETIVADA	
Data: _____ Setor: _____	Assinatura e Carimbo do Responsável:

do(a)docente/preceptor(a)

Orientações: 1. O discente deverá preencher o acordo junto ao docente/preceptor responsável. 2. Realizar a reposição. 3. Entregar a via do docente/preceptor e arquivar a sua. Será permitida a reposição apenas das horas em débito e acordadas previamente com os responsáveis. **Maiores informações:** Regimento do Internato Médico da FAMED (Art. 33) e Resolução Interna nº 01 de 28 de agosto de 2020.

FORMULÁRIO DE REPOSIÇÃO –INTERNATO MÉDICO *Via do(a)discente*

IDENTIFICAÇÃO	
Docente/preceptor:	
Discente:	
Módulo de Internato:	
ACORDO DE REPOSIÇÃO	
ATIVIDADE NÃO FREQUENTADA	REPOSIÇÃO ACORDADA
Data: ____ / ____ / ____	Data: ____ / ____ / ____
Setor: _____ _____	Setor: _____ _____
Carga horária não frequentada: _____	Carga horária total a ser reposta: _____
Assinatura do Discente:	Assinatura e Carimbo do Responsável:
REPOSIÇÃO EFETIVADA	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MG
FACULDADE DE MEDICINA



Data: Setor:	Assinatura e Carimbo do Responsável:
-----------------	--------------------------------------

Orientações: 1. O discente deverá preencher o acordo junto ao docente/preceptor responsável. 2. Realizar a reposição. 3. Entregar a via do docente/preceptor e arquivar a sua. Será permitida a reposição apenas das horas em débito e acordadas previamente com os responsáveis.
Maiores informações: Regulamento do Internato Médico da FAMED (Art. 33) e Resolução Interna nº 01 de 28 de Agosto de 2020.